



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

EDITAL Nº 001/2019/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Sete Quedas**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual tempo e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Decreto Nº 037/2019.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br/site/ e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Rui Barbosa, nº 690, Centro, Sete Quedas-MS.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.setequedas.ms.gov.br/site/ e na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.



2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **20, 21, 22, 23, 24 de maio de 2019**, das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min** na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no endereço: www.setequedas.ms.gov.br/site/, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras



expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes nos Anexos IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) não ter vínculo público;
- c) maior pontuação por títulos;
- d) maior pontuação por experiência comprovada.
- e) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico: www.setequedas.ms.gov.br/site/.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;



b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br/site/ e na sede da Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br/site/, e afixado na sede da na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br/site/ e na sede da na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho constam no Anexo III deste Edital.



7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
- c) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- d) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- e) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- f) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- j) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- k) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- l) declaração de bens;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- n) uma foto 3 x 4.
- o) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- p) Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);
- q) Certidão Negativa Federal;

E atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 - Os candidatos convocados para a contratação terão 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.5 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelos telefones (67) 99848-1806, (67)3479-1520 e (67) 3479-1476 ou na Secretaria Municipal de Educação (antiga biblioteca), situada à Rua Monteiro Lobato, nº 749, Centro, Sete Quedas-MS.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas, 10 de maio de 2019.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019/SMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:							
NOME DO CANDIDATO:							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO				CEP			
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO							
QUAL?							
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2019				ASSINATURA DO CANDIDATO			

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data	Assinatura do Responsável pela Inscrição
____/____/2019	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019/SMAS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento da instituição. Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de	40h	01	R\$ 3.200,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

		complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado na instituição; Planejamento e implementação da política de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	40h	01	R\$ 3.200,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

ANEXO IV DO EDITAL Nº/001/2019/SMAS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Formação				
1.1	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.4	Título de Doutor em área relacionada à área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
1.5	Título de Mestre em área relacionada à área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
2.	Cursos de Capacitação				
2.1	Cursos de Capacitação acima de 40h em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3.	Experiência profissional				
3.1	Experiência Profissional no cargo que concorre.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela Administração Pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 5 (cinco) pontos De 13 a 24 meses – 10 (dez) pontos De 25 a 36 meses – 15 (quinze) pontos De 37 a 60 meses – 20 (vinte) pontos	20
TOTAL DE PONTOS					100